



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

TERMO DE FOMENTO Nº 9088/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 60.833.803/0027-98, com sede à Rua José Zamperlini, n. 2, Distrito de Guaraná, Aracruz, 29195415, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. Mara Lucia Eliene de Oliveira, portadora da CI nº 28721097-2, órgão expedidor SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 008.603.126-07, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 82731306 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a reestruturação do parquinho da instituição com a aquisição de brinquedos, visando estimulação do desenvolvimento motor, psíquico e social das crianças, assim como o lazer, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 470901 ED: 445042 - R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLAUSULA SETIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Especial, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a Márcia Saldanha Moreira – matrícula nº 579790 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, Carla Mognato Scardua Shalders – matrícula nº 3481395, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLAUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLAUSULA DECIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 27 de DEZEMBRO de 2018.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


MARA LÚCIA ELIENE DE OLIVEIRA
Associação Beneditina de Educação e Assistência Social

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| | | |
|--|-------------------------------------|--|
| Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social | | CNPJ 03.252.312/0001-80 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower | | |
| Bairro Barro Vermelho | Cidade Vitória | CEP 29.057-530 |
| E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br | | Home Page https://setades.es.gov.br/ |
| Telefone 1 (27) 3636-6810 | Telefone 2 (27) 3636-6807 | Telefone 3 (27) 3636-6806 |

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

| | | |
|---|-------------------------------|--|
| Nome Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – Recanto Feliz | | CNPJ 60.833.803/0027-98 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua: José Zamperlini, N° 02 | | |
| Bairro Guaraná | Cidade Aracruz - ES | CEP 29.195-633 |
| E-mail da Instituição rf@redeneditina.org.br | | Home Page http://www.redeneditina.org.br |
| Telefone 1 (27) 3276-1303 | Telefone 2 () | Telefone 3 () |

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

| | | |
|---|----------------------------------|--|
| Nome Mara Lúcia Eliene de Oliveira | | CPF: 008.603.126-07 |
| Nº RG 287.210-97 | Órgão Expedidor SSP-SP | Cargo Diretora do Recanto Feliz e Vice Presidente da ABEAS |
| Função Diretora do Recanto Feliz e Vice Presidente da ABEAS | | |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua José Zamperline, 02 | | |
| Bairro Guaraná | Cidade Aracruz-ES | CEP 29.195-633 |
| Telefone 1 (27) 3276-1303 | Telefone 2 () | Telefone 3 () |

| | |
|----------|----------|
| Nº Proc. | 82731306 |
| Fls. | 102 302 |
| Rub. | 2 |

4 - IDENTIFICAÇÃO DA DIRETORA DA UNIDADE

| | | |
|---|------------------------|----------------------------|
| Nome: Mara Lúcia Eliene de Oliveira | | CPF: 008.603.126-07 |
| Formação: Administrador | | Registro: 26491 |
| Cargo: Diretora da Unidade | Função: | |
| Rua: José Zamperlini, Nº 02 | | CEP: 29.195-633 |
| Bairro: Guaraná | Cidade: Aracruz | |
| E-mail: direcao.rf@rededitina.org.br | | Tel: 27 3276-1303 |

5. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

| | | |
|---|---------------------------------|--|
| Nome Danúbia Redivo da Silva Naitzel | | |
| Área de Formação Serviço Social | | Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 3298/17ªR |
| Bairro Guaraná | Cidade Aracruz | CEP 29.195-633 |
| E-mail do Técnico servicosocial.rf@rededitina.org.br | | |
| Telefone do Técnico 1 27 3276-1303 | | Telefone do Técnico 2 () |



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – ABEAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos é Mantenedora da unidade de acolhimento institucional Recanto Feliz, localizada no distrito de Guaraná, na cidade de Aracruz, Espírito Santo.

Fundada em 21 de outubro de 1997, com capacidade de atendimento para 50 crianças e adolescentes, porém, no momento estamos atendendo 34 acolhidos no total, podendo ser alterado a qualquer hora por se tratar de um serviço de acolhimento institucional ininterrupto.

O objetivo da unidade é atender crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, que se encontram em situação de risco pessoal e social, cujos responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme preconiza o (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) As crianças e adolescentes são encaminhados pelo Juizado da Vara da Infância e da Juventude. O Recanto Feliz tem como missão: Acolher, Assistir e Educar crianças e adolescentes por meio de um processo que estimule a autonomia, a aprendizagem, a criatividade e a criticidade, assegurando os direitos para que possam ter um futuro promissor.

A Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – ABEAS em conformidade com seu Estatuto Social tem caráter beneficente, voltado à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, de natureza assistencial, educacional e tem como finalidades precípua:

- Oferecer Educação Básica e Superior;
- Prestar Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social nas áreas de atendimento, de assessoramento, de defesa e garantia de direitos;
- Atuar no enfrentamento da pobreza;
- Promover a integração ao mercado de trabalho;
- Oferecer formação às pessoas que tenham afinidade com os valores e finalidades aqui previstas, contribuindo para seu desenvolvimento pessoal, educacional e cultural, bem como de seus valores e princípios.

De acordo com o artigo 4º do seu Estatuto Social, no atendimento de suas finalidades sociais, a Associação Beneditina de Educação e Assistência Social não fará qualquer discriminação de raça, sexo, nacionalidade, cor, credo religioso e político, de necessidades especiais ou condição sociais observadas às disposições legais.

O abrigo institucional tem como valores institucionais a dedicação, competência e comprometimento, oferecendo proteção às crianças e adolescentes de ambos os sexos de zero a dezoito anos incompletos vítimas de abuso sexual, maus tratos, situação de rua, abandono, além de outras situações que caracterizam violação dos direitos humanos e sociais.

A Instituição realiza um trabalho de acolhimento, assistência, educação às crianças e adolescentes, desenvolvendo, atualmente, atividades ocupacionais como: informática, organização da residência, acompanhamento das tarefas escolares, oficina de artesanato, oficina de Taekwondo, inserção em ações socioeducativas da rede de proteção articulada, sendo CRAS no distrito de Guaraná e CREAS na sede do município de Aracruz, bem como ações de visitas domiciliares e atendimento as famílias, visando reestabelecer vínculos, como também a da convivência comunitária e social, assim como garantia ao acesso e permanência na rede pública de educação e serviços de saúde, esporte, lazer e cultura. Com a parceria do FIA estamos com a previsão de contemplarmos os acolhidos com a oficina de música.

As atividades citadas que promovemos no dia a dia dos acolhidos se estendem ao longo da vida das crianças e adolescentes e impactarão ao longo do seu desenvolvimento como cidadãos críticos e coerentes em sua conduta e atitudes na sociedade em que vivem. Esperamos com este serviço prestado que haja:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Crianças e adolescentes protegidas do risco social e pessoal;
- Construção da autonomia e valores pessoais e familiares;
- Elevação da autoestima;
- Esperamos que a qualidade de vida melhore consideravelmente;
- Aumento do rendimento escolar;
- Desenvolvimento das potencialidades, habilidades, talentos visando à formação cidadã.

Todas as oficinas e demais atividades citadas ocorreram no ano de 2017, sendo que no presente momento não estão sendo executadas as oficinas de música e de dança. Todas as atividades e oficinas foram pagas com recurso próprio.

Atualmente a instituição não possui parceria firmada, estando todos os recursos destinados à entidade em trâmite documental, sendo parcerias através de recurso municipal dos municípios de Aracruz e Ibirapu, emendas parlamentares, PAC – Piso de Alta Complexidade Estadual e Federal e FIA – Fundo da Infância e da Adolescência.

O Recanto Feliz é constituído por (6) casas-abrigo institucional, porém no momento apenas (4) casas-abrigos estão em funcionamento, assemelhando-se a uma residência unifamiliar sob a responsabilidade de uma educadora em sistema de rodízio, tendo como papel administrar a rotina diária das crianças e adolescentes. A instituição disponibiliza de equipe técnica, como forma de contratação CLT e conta com uma Assistente Social, uma Psicóloga e uma Pedagoga que fazem desde o trabalho de acolhida, diálogos, relatórios, projetos, visitas domiciliares, elaboração do PIA – Plano Individual de Atendimento, ofícios, inserção ao mercado de trabalho aqueles que possuem idade, retirada dos documentos pessoais e trabalho gradativo de inserção na comunidade, para que possam retornar de forma mais segura no meio social e comunitário.

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL:

Descrição: A Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz se caracteriza como serviço da proteção social especial de alta complexidade, e está organizado de acordo a Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que descreve sobre o serviço de acolhimento institucional, onde a nossa instituição se enquadra, pois o serviço prestado pela entidade Recanto Feliz se caracteriza em proporcionar acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência física e intelectual, gestantes, adolescente com filho (a), crianças e adolescentes em situação de medida de proteção ou em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

A referida instituição oferece ambiente acolhedor, está inserida na comunidade, em um espaço amplo com seis residências. No momento apenas quatro residências estão em funcionamento, duas encontram-se fechadas devido ao custo alto em manter os profissionais conforme

preconiza a tipificação. O Recanto Feliz possui ambiente acolhedor e estrutura física adequada, com condições de habitualidade, higiene, segurança, acessibilidade. A instituição conta com a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, como: CRAS e Unidade de Saúde. Quanto ao acolhimento ao grupo de crianças e adolescentes são preservados os vínculos de parentescos, no primeiro momento permanecem na mesma residência, após é feito uma avaliação pela diretora, equipe técnica e educadoras da instituição para verificar a possibilidade de separarmos de residência aqueles que não têm perspectiva de retorno familiar, visando uma possível separação em caso de adoção, ou seja, todos permanecem no mesmo espaço, porém em residências separadas, sem causar danos psicológicos, visando garantir a proteção integral, preservando a privacidade, o respeito aos costumes, as tradições e a diversidade dos acolhidos.

Publico alvo: O público atendido são crianças e adolescentes, com faixa etária de zero a dezoito anos incompletos, que por determinação do Poder Judiciário ou em caso de extremo risco social e pessoal as crianças e adolescentes são abrigadas no Recanto Feliz pelo Conselho Tutelar, sendo que no primeiro dia útil deverá o conselho tutelar comunicar a autoridade competente conforme previsto no art. 93 do ECA, para que seja expedido a Guia de Acolhimento Institucional.

Capacidade de atendimento: A capacidade de atendimento da instituição Recanto Feliz é de 50 crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco social e pessoal.

Objetivos: A instituição Recanto Feliz tem como objetivo acolher crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal, garantindo a proteção integral, acessibilidade, conforto, prevenindo o agravamento das situações de negligencia, violência e ruptura de vínculos, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Metodologia de trabalho: A metodologia utilizada pela instituição, no primeiro momento é feito a acolhida, a escuta e a ambientação do espaço, são passadas às regras, após são disponibilizados pertences pessoal como: roupas, calçados e produtos de higiene pessoal, são levados até a residência, apresentados aos demais colegas e a educadora que se encontra na residência, são levados até o quarto, onde são disponibilizadas a cama individual e parte do armário individual. Após toda apresentação da instituição, na maioria das vezes os acolhidos precisam de um banho e uma boa alimentação. Após os acolhidos são inseridos em oficinas disponibilizadas pela entidade, neste caso as oficinas fixas oferecidas pela entidade são: artesanato e informática, todo ano a entidade busca fazer parceria com o FMDCA – Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para garantir que mais oficinas sejam contempladas no dia a dia dos acolhidos como: dança, musica e capoeira, estas oficinas aconteceram no ano de 2016. Estando todos os documentos necessários para efetuar a matrícula na rede pública de ensino, os acolhidos são inseridos, e disponibilizados todo o material pedagógico. As crianças e adolescentes são acompanhados pela pediatra cedida pela Prefeitura de Aracruz que atende dentro da instituição uma vez por semana, após o atendimento são solicitados exames rotineiros e específicos de cada caso, ou até mesmo encaminhamentos para profissionais específicos, buscando parceria com a rede de atendimento. Há também um trabalho em rede com o CREAS quando determinado pela Justiça, ou até mesmo detectado pela equipe técnica da instituição, os acolhidos são inseridos no CREAS, para um acompanhamento voltado para a área específica do trauma. Todos os acolhidos possuem uma pasta de registro que contém documentos pessoais, o qual é atualizado pelo administrativo da instituição. Como o serviço institucional é ininterrupto, acolhemos a qualquer hora do dia e da noite, cumprindo-se uma determinação Judicial ou em casos de extremo risco social e pessoal ocorre o acolhimento sem a referida determinação, sendo comunicado ao Poder Judiciário no 1º dia útil de imediato.

Recursos Humanos envolvidos:

| Equipe de Profissionais Permanente da OSC | | | | | |
|---|----------------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|-----------------------|
| 1 - EQUIPE TÉCNICA | | | | | |
| Nº | NOME | FORMAÇÃO | VÍNCULO EMPREGATÍCIO | FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
| 01 | Adrielly Selvatici Santos | Superior Completo | CLT | Psicóloga | 40h |
| 02 | Danúbia Redivo da Silva Naitzel | Superior Completo | CLT | Assistente Social | 30h |
| 03 | Noelma Neri Martins Galvaza | Superior Completo | CLT | Pedagoga | 44h |
| EQUIPE RH - APOIO | | | | | |
| 04 | Adriana Cristina de Amarin Acker | Médio Completo | CLT | Monitora JR | 44h |
| 05 | Andréia Gonçalves | Médio Completo | CLT | Educadora | 12/36 |
| 06 | Claudia Paula da | Médio | CLT | Educadora | 12/36 |

| | | | | | |
|-----|-----------------------------------|------------------------|-----|------------------------------|-------|
| | Silva Monteiro | Incompleto | | | |
| 07 | Diemerson Rosa de Souza | Fundamental Incompleto | CLT | Aux. de Serviços Gerais | 44h |
| 08 | Ednéia Rodrigues Rocha | Médio Completo | CLT | Educadora | 12/36 |
| 09 | Elaine das Neves Trindade | Médio Completo | CLT | Educadora | 12/36 |
| 10 | Eliane Márcia da Silva Almeida | Médio Incompleto | CLT | Educadora | 12/36 |
| 11 | Evania Liutti Lechi | Médio Completo | CLT | Educadora | 12/36 |
| 12 | Fernanda Aparecida S. Ribeiro | Médio Completo | CLT | Educadora | 12/36 |
| 13 | Franciny Giacomini A. Martineli | Médio Completo | CLT | Assistente Administrativo JR | 44h |
| 14 | Em fase de seleção | Médio Completo | CLT | Educadora | 12/36 |
| 15 | Ivone da Paixão Silva Vieira | Médio Incompleto | CLT | Educadora | 12/36 |
| 16 | Jumar Francisco | Médio Incompleto | CLT | Aux. de Manutenção | 44h |
| 17 | Jaci Silva Pereira | Médio Cursando | CLT | Educadora | 12/36 |
| 18 | Jocilane Tessarolo Nossa de Souza | Médio Incompleto | CLT | Educadora | 12/36 |
| 19 | Josiane da Vitória Soares | Médio Incompleto | CLT | Educadora | 12/36 |
| 20 | Keilane Batista Zeferino | Médio Completo | CLT | Educadora | 12/36 |
| 21 | Lucineia Aparecida S. Cao | Médio Completo | CLT | Educadora | 12/36 |
| *22 | Luiza Maria Camilato Araújo | Médio Completo | CLT | Educadora | 12/36 |
| 23 | Marcelene da Silva Herculano | Médio Completo | CLT | Assistente Administrativo JR | 44h |
| 24 | Marilza dos Santos Silva | Médio Completo | CLT | Monitora JR | 44h |
| 25 | Murilo Otioni de Souza | Superior Cursando | CLT | Monitor JR | 44h |

| | | | | | |
|-----|-------------------------------------|----------------------|-----|----------------------------|-------|
| 26 | Ozélia Pinto de Oliveira | Fundamental Completo | CLT | Motorista Carro de Passeio | 44h |
| 27 | Raimunda de Jesus Alves Rodrigues | Médio Completo | CLT | Educadora | 12/36 |
| 28 | Renan Nossa Dal Piero | Médio Completo | CLT | Marceneiro | 44h |
| 29 | Rosângela Pinto Soares | Médio Completo | CLT | Educadora | 12/36 |
| *30 | Saturnino de Almeida | Médio Completo | CLT | Marceneiro | 44h |
| 31 | Selma Gonzaga de Oliveira | Fundamental Completo | CLT | Educadora | 12/36 |
| 32 | Suelen Nascimento dos Santos | Médio Completo | CLT | Aux. de Limpeza | 44h |
| 33 | Thiarles Santos de Oliveira | Médio Completo | CLT | Empreg. Serviços Gerais II | 44h |
| 34 | Valéria Santos de Souza | Médio Completo | CLT | Educador | 12/36 |
| 35 | Edilson Sepulchro Silveira Loureiro | Médio Cursando | CLT | Empreg. Serviços Gerais II | 44h |
| 36 | Waleska Lima da Silva | Médio Completo | CLT | Monitora JR | 44h |
| 37 | Zirleide de Souza Teixeira | Médio Completo | CLT | Educador | 12/36 |

Observação: * Colaboradores Luiza Maria Camilato Araújo e Saturnino de Almeida estão afastados pela Previdência Social

ASSOCIADAS PELA ABEAS

| ITEM | NOME | VÍNCULO EMPREGATÍCIO | FUNÇÃO |
|------|-------------------------------|----------------------|------------------|
| 38 | Mara Lúcia Eliene de Oliveira | Associada | Diretora |
| 39 | Maria Marlene Zaniboni | Associada | Apoio |
| 40 | Sônia Sanca | Associada | Apoio Pedagógico |

CEDIDA PELA PREFEITURA DE ARACRUZ

| ITEM | NOME | VÍNCULO EMPREGATÍCIO | FUNÇÃO |
|------|----------------------|-----------------------|-------------------|
| 41 | Luciana B. Alcântara | Prefeitura de Aracruz | Pediatra/CRM 3796 |

| Fonte/ Parcerias em 2017 | Valor Anual/2017 |
|--|----------------------|
| Termo de Colaboração com o Município de Ibirajú. | R\$ 35.397,74 |
| Penas Pecuniárias | R\$ 45.000,00 |
| Emenda Parlamentar | R\$ 15.000,00 |
| TOTAL | R\$ 95.397,74 |

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Reestruturação do parquinho da instituição com a aquisição de brinquedos como: gangorra, balanço tipo cadeirinha de solo, etc., visando estimulação do desenvolvimento motor, psíquico e social das crianças, assim como o lazer.

6.2. Objetivo geral

A instituição Recanto Feliz tem como objetivo geral a celebração desta parceria para realizar a compra de brinquedos, com intuito de reestruturar o parquinho da instituição, visando proporcionar um ambiente que auxilia nas ações socioeducativas e lúdicas, promovendo cuidados à criança e ao adolescente privado da convivência familiar, propiciando um lazer em condições de fornecer suplência das funções parentais durante o período necessário para a revinculação à família de origem ou ampliada, e ou encaminhamento para outros serviços da rede, adoção e ou família substituta.

| | |
|----------|----------|
| Nº Proc. | 82731306 |
| Fis. | 311 |
| Rub. | 57 |

6.3. Objetivos específicos

- Despertar na criança o interesse das práticas esportivas, para que a mesma crie este hábito no futuro;
- Propiciar à melhora do desenvolvimento das estruturas psicomotoras, possibilitando a criança a oportunidade de vivenciar diferentes situações consigo mesma, com as outras crianças e com o mundo que a cerca, contribuindo expressivamente no desenvolvimento integral da criança;
- Oferecer um local agradável, colorido e aconchegante para que a criança sinta-se a vontade;
- Proporcionar momentos de lazer com os acolhidos em seu dia a dia com segurança e conforto;
- Promover hábitos saudáveis, para evitar as doenças relacionadas ao sedentarismo.
- Propiciar um espaço Físico acolhedor e acessível nas dependências da Instituição.

6.4. Público beneficiário da proposta

Atualmente, o Abrigo Recanto Feliz atende 34 crianças e adolescentes entre zero a dezoito anos dos municípios de Aracruz e adjacentes, as quais se encontravam em situação de risco social e pessoal. A capacidade da instituição é para acolhimento de até 50 crianças e adolescentes.

A média das idades dos acolhidos corresponde a:

- 45,65% de acolhidos até sete anos de idade;
- 41,30% de acolhidos até quatorze anos de idade;
- 13,05% de acolhidos até dezoito anos de idade.

Para esta proposta, serão atendidas as crianças com idade entre 1 a 9 anos, as quais, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), têm direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

6.5. Justificativa

O abrigo institucional Recanto Feliz há 20 anos trabalha no acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, quais sejam: vítimas de abuso sexual, uso de drogas pelos próprios acolhidos ou por familiares, dependência química dos familiares, filhos de genitores internados devido à dependência química, filhos de genitores com problemas psiquiátricos, crianças e adolescentes que genitores disponibilizam para adoção, negligência dos familiares, prostituição de crianças e adolescentes. Além do trabalho de assistência pautado nas diretrizes do SUAS, aposta-se na construção de um processo educativo para a vida dentro e fora da instituição, uma vez que se entende que, no trabalho de acolhimento institucional, lida-se com vidas em processo de formação e aprendizagem (não somente escolar). Sendo que as experiências construídas com as crianças e adolescentes no período em que estiverem no Recanto Feliz, ressoarão ao longo do desenvolvimento dos mesmos.

O processo de desenvolvimento humano se constrói meio aos espaços e círculos afetivos em que as crianças e adolescentes estão inseridos. Esse se faz na interação entre o "mundo interior" do indivíduo e o "mundo exterior" (natureza, outras pessoas, casa, escola, etc.). A brincadeira e o brincar, pelo senso comum, são muitas vezes atrelados ao mero lazer ou distração. Entretanto, essas são ações privilegiadas em que os sujeitos, principalmente crianças e adolescentes, fazem contato e trocas com a realidade externa, fazem as primeiras vivências de regras sociais, expressam-se, constituem aprendizados e adquirem habilidades psíquicas e motoras. Com o presente projeto: "Brincando também se aprende", tem-se o intuito de ampliar e aperfeiçoar o repertório de brinquedos e brincadeiras para as crianças acolhidas no Recanto Feliz, criando um ambiente interessante que as desperte à exploração, experimentação e criação com o ambiente, brinquedos e meio social onde estão convivendo, usando o lúdico como forma de educar e despertar valores intrínsecos nas crianças e adolescentes..

Dentro da rotina da instituição, há desenvolvimento de oficinas e atividades ocupacionais como: taekwondo, música, informática, trabalhos do lar, acompanhamento das tarefas escolares (acompanhados pelo monitor/pedagoga), inserção em ações socioeducativas da rede de proteção articulada, bem como ações em reestabelecer vínculos familiares, como também a da convivência comunitária e social, assim como garantia ao acesso e permanência na rede pública de educação, saúde e lazer.

O abrigo Recanto Feliz é um serviço ininterrupto e de atendimento integral e visa, a partir de seus valores institucionais de caridade, amor, dedicação, ética, liberdade, competência e comprometimento, atender com qualidade, dando conforto, garantindo os direitos até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

Desse modo, estamos em busca de firmar parceria para a Reestruturação do Parquinho, com a aquisição de um Playground, três balanços tipo cadeirinha de solo e uma gangorra. Este Playground é confeccionado de plástico resistente e contém:

- * 2 módulos (1 alto com plataforma hexagonal e 1 baixo em formato hexagonal sem plataforma, com rampa de acesso ao escorregador);
- * 1 rampa de escalada com estruturas vazadas e saliências para apoio dos pés e espaço para passagem de apenas 1 criança por vez na parte mais alta (segurança);
- * 3 escorregadores (1 curvo com um poste de sustentação, contendo rosca no poste e na rampa, para fixação segura, 1 pequeno e 1 reto);
- * 1 escada entre níveis com 2 corrimãos e 4 degraus coloridos (100% plástico);
- * 2 degraus no módulo pequeno, para acesso à rampa do escorregador;
- * 1 protetor com peça em formato de timão instalada no módulo alto;
- * 1 tirante horizontal com locais para passagem de cordas onde se pendura um balanço em forma de cadeirinha ou em forma de jatinho;
- * 1 cavalete onde se fixa uma das extremidades do tirante horizontal;
- * 1 conector, com uma peça móvel em forma de timão, que se instala na parte superior da parede com arco do playground e onde se fixa a outra extremidade do tirante horizontal;
- * Conjunto composto por 4 cerquinhas, 4 toldinhos, 1 porta vai-vem, 2 batentes de porta e 1 peça com pia, fogão, escorredor de pratos;
- * Conjunto composto por 1 escorregador tubo, 1 apoio do escorregador e 1 conector para tubo;
- * Possui arcos de segurança em todas as entradas e saídas;
- * Paredes do módulo pequeno com degraus para escalada;

- * Aberturas na parte inferior do módulo pequeno, com área livre para diversão;
- * Locais próprios para fixação no piso, se necessário;
- * O Playground possui medidas de: CxLxA: 6,10m x 4,80m x 2,20m;
- * O Playground possui garantia de: 1 ano contra defeito de fabricação.

Balanços tipo cadeirinha de solo:

Visa acompanhar o crescimento dos acolhidos com muita diversão, sendo uma linha segura e prática. O produto é compacto, leve e fácil de transportar.

Possui design moderno. É totalmente livre de material tóxico. Aconselha-se a limpar com pano macio e umedecido apenas com água, e ser usado em ambientes internos. Evitar longa exposição ao sol.

Resiste a uma carga estática de até 30 kg;

Peso Líquido: 1,51 kg;

Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 835 x 470 x 445 mm;

Feito em polipropileno;

Garantia: 1 ano contra defeito de fabricação.

Gangorra:

É uma gangorra com assento anatômico que facilita a montaria da criança e possui pegadores confortáveis e apoio para os pés.

Medidas: C: 82 cm L: 28 cm A: 55 cm;

Idade sugerida: 1 a 3 anos;

Garantia Balcão de 3 meses contra defeito de fabricação.

A partir do exposto, a instituição proponente do presente projeto reitera a relevância da aquisição dos itens acima referenciados, a fim de reestruturar o parquinho do abrigo, uma vez que, estes auxiliarão na garantia da qualidade do serviço de acolhimento ofertado, o bem estar e conforto dos acolhidos e, principalmente, a potencialização do processo de desenvolvimento psíquico, social e motor dos mesmos, sempre respeitando o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, ofertando uma estrutura física e pessoal para que as crianças e adolescentes acolhidas possam viver de forma digna.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

| Nome | Formação | Função | Carga horária semanal |
|-----------------------------|-------------------|----------------------------|-----------------------|
| Jumar Francisco | Médio Incompleto | Aux. de Manutenção | 44h |
| Murilo Otioni de Souza | Superior Cursando | Monitor JR | 44h |
| Renan Nossa Dal Piero | Médio Completo | Marceneiro | 44h |
| Thiarles Santos de Oliveira | Médio Completo | Empreg. Serviços Gerais II | 44h |

JR

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Um ambiente acolhedor e digno não diz respeito somente a um espaço físico de habitabilidade com instalações adequadas. Para que um ambiente que atende crianças e adolescentes seja acolhedor, além de suprir as necessidades básicas dos cuidados com moradia, alimentação balanceada, higiene, vestuário, educação e saúde, precisa ofertar modalidades estruturais de lazer que propiciem o desenvolvimento de habilidades motoras, físicas e de socialização. No caso do público atendido em questão, esse processo de desenvolvimento se constitui, em grande parte, nos momentos de brincadeiras direcionadas e livres.

Ter um playground a disposição das crianças em seus horários de lazer, que acontecem todos os dias na área de recreação da instituição, e para atividades conduzidas pela pedagoga e equipe de monitores, irá ampliar a diversidade de oferta de brincadeiras livres e direcionadas, o que potencializa o processo de desenvolvimento das crianças atendidas pela instituição e fortalece a direção de trabalho de acolhimento institucional de proteção e cuidado integral em consonância ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os resultados da oferta dessa diversidade estrutural convidativa à exploração e propiciadora de atividades de lazer através de um playground, são acompanhados a partir de observação do cotidiano institucional, realizada pela equipe técnica composta por uma assistente social, uma pedagoga e uma psicóloga em conjunto com a equipe de educadoras. Por esta prática cotidiana privilegiada - uma vez que esse é um acompanhamento efetuado diariamente - é possível acompanhar e avaliar os estados afetivos e físicos das crianças e adolescentes no presente, bem como o desenrolar de seu desenvolvimento no tempo em que estão no abrigo.

Além disso, de forma mais direta, é possível elaborar entrevistas lúdicas que permitam o acesso ao grau de satisfação das crianças com a oferta de uma boa estrutura de parquinho. As entrevistas lúdicas envolvem diferentes materiais que auxiliem as crianças a expressarem suas opiniões e sentimentos, que nem sempre vem espontaneamente na verbalização.

Assim, a direção e as ações que envolvem o projeto "Brincando Também se Aprende", visam a oferta dos direitos fundamentais para as crianças e adolescentes acolhidos no Recanto Feliz, a partir de propostas livres e direcionadas pela equipe técnica, de monitores e educadoras do abrigo.

| | |
|----------|----------|
| Nº Proc. | 82731306 |
| Fis. | 317 |
| Rub. | 3 |

| Descrição das Atividades | Estratégias |
|--|--|
| Cooperação financeira para a aquisição de brinquedos, com intuito de reestruturar o parquinho da instituição, visando o bem estar dos acolhidos. | Ao término da vigência deste projeto, a Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – Recanto Feliz dará continuidade ao Projeto, uma vez que a equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta são colaboradores da referida entidade. |

6.9. Período de execução do objeto

| | |
|------------------------|-------------------------|
| Início: 12/2018 | Término: 09/2019 |
|------------------------|-------------------------|

7 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Projeto brincando também se aprende -- Aquisição de um playground, visando o lazer e o desenvolvimento das crianças e adolescentes do Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexibilidade.

Valor (R\$): R\$ 15.000,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e cinco reais)

Indicador(es): Serão atendidos uma média de 30 crianças por dia.

| Etapa | Metodologia | Valor (R\$) | Período de Execução | |
|---|--|---------------|---------------------|----------------|
| | | | Início | Término |
| 1.1 – Aquisição do playground, balanços tipo cadeirinha de solo e gangorra. | Cotação de preços Compra do playground | R\$ 15.000,00 | Dezembro/2018 | Dezembro/2019 |
| 1.2 – Instalação do playground; | Será feito pelos colaboradores da instituição | R\$ 0,00 | Dezembro/2018 | Setembro/2019 |
| 1.3 – Lazer para os acolhidos. | O lazer será ministrado pelos monitores da instituição | R\$ 0,00 | Janeiro/2019 | Fevereiro/2019 |
| | | | Diário | Diário |

Nº Proc. 82731306
Fls. 318
Rub. 2

8. PLANO DE APLICAÇÃO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE | PROPONENTE |
|--------------|---|----------------------|------------|
| 3.3.50.43 | Material de Consumo | - | - |
| | Serviços de Terceiros – Pessoa Física | - | - |
| | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | - | - |
| | Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução | - | - |
| 4.4.50.42 | Equipamentos e Materiais Permanentes | R\$ 15.000,00 | - |
| TOTAL | | R\$ 15.000,00 | - |

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|-------|--------|----------------|----------------------|
| Playground Contendo 2 módulos com rampa de acesso ao escorregador, 1 rampa de escalada para passagem, 3 escorregadores, 1 escada, 2 degraus para acesso à rampa do escorregador, 1 protetor, 1 tirante horizontal com locais para passagem de cordas onde se pendura um balanço em forma de cadeirinha, 1 cavalete onde se fixa uma das extremidades do tirante horizontal, 1 conector que se instala na parte superior da parede com arco do playground, Conjunto composto por 4 cerquinhas, 4 toldinhos, 1 porta vai-vem, 2 batentes de porta e 1 peça com pia, fogão, escorredor de pratos, 1 escorregador tubo, 1 apoio do escorregador e 1 conector para tubo, degraus para escalada.; | Unid | 01 | R\$ 14.502,83 | R\$ 14502,83 |
| Balanços tipo cadeirinha de solo | Unid | 03 | R\$ 125,33 | R\$ 376,00 |
| Gangorra | Unid | 01 | R\$ 121,17 | R\$ 121,17 |
| Subtotal | | | | R\$ 15.000,00 |

| | |
|-----------------------------|----------------------|
| TOTAL GERAL (+8.1.1) | R\$ 15.000,00 |
|-----------------------------|----------------------|

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

| REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------------------|
| JAN/2018 | FEV/2018 | MAR/2018 | ABR/2018 | MAI/2018 | JUN/2018 |
| - | - | - | - | - | - |
| JUL/2018 | AGO/2018 | SET/2018 | OUT/2018 | NOV/2018 | DEZ/2018 |
| - | - | - | - | - | R\$ 15.000,00 |

| APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|
| JAN/2018 | FEV/2018 | MAR/2018 | ABR/2018 | MAI/2018 | JUN/2018 |
| - | - | - | - | - | - |
| JUL/2018 | AGO/2018 | SET/2018 | OUT/2018 | NOV/2018 | DEZ/2018 |
| - | - | - | - | - | - |

Handwritten signature

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 10 de Outubro de 2018.



Mara Lúcia Eliene de Oliveira
Diretora do Recanto Feliz e Vice-presidente da OSC

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 27 de 12 de 2018.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Resumo do Convênio nº 013/2018**Processo nº** 82607028**Registro SIGEFES:** 180646**Concedente:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Conveniente:** Município de Montanha.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo para atender as ações, programas, serviços da Proteção Social no Município de Montanha.**Valor:** R\$ 41.312,00 (quarenta e um mil trezentos e doze reais), sendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de responsabilidade do Concedente e R\$ 6.312,00 (seis mil trezentos e doze reais) a título de contrapartida do conveniente.**Vigência:** a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2019.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 444042**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Iza Ribeiro Godoy - Matrícula nº 3693368**Gestor Suplente:** Silvia Alice Barreto - Matrícula nº 3680002.

Vitória, 27 de dezembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 450894**Resumo do Termo de Fomento nº 9086/2018****Processo nº.:** 83738398**Registro SIGEFES:** 180648**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Federação das Associações das Pestalozzi do Estado do Espírito Santo.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de escritório, combustível, pagamento de serviços de terceiros (recursos humanos, água, luz, serviços gráficos, lanches e locação de copiadora/impressora).**Valor:** R\$ 39.999,67 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/07/2019.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Saldanha Moreira - matrícula nº 579790.**Gestor Suplente:** servidora Carliza Pereira Pinto- matrícula nº 3371387.

Vitória, 27 de dezembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 451098**Resumo do Termo de Fomento nº 9091/2018****Processo nº.:** 81553498**Registro SIGEFES:** 180650**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação das Voluntárias Pró Santa Casa de Misericórdia de Castelo.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos por meio de aquisição de bens de consumo e contratação de serviços de terceiros, visando a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Santa Casa de Misericórdia de Castelo.**Valor:** R\$ 19.466,88 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) de responsabilidade da Administração Pública**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2019.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Iza Ribeiro Godoy - matrícula nº 3693368.**Gestor Suplente:** servidora Juliana Zannella Gorian- matrícula

nº 3294641.

Vitória, 27 de dezembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 451109**Resumo do Termo de Fomento nº 9085/2018****Processo nº.:** 82122423**Registro SIGEFES:** 180649**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos por meio de aquisição de bens de consumo, com vista a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade social.**Valor:** R\$ 164.999,65 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) de responsabilidade da Administração Pública**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2019.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.**Gestor Suplente:** servidora Sílvia Alice Barreto Campos- matrícula nº 3680002.

Vitória, 27 de dezembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 451135**Resumo do Termo de Fomento nº 9092/2018****Processo nº.:** 83939326**Registro SIGEFES:** 180592**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Fundação Educacional Antônio Dadalto.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para pagamento de pessoal, objetivando a continuidade da oferta de cursos de qualificação profissional nas seguintes áreas: beleza e estética, administração, tecnologia e serviços, possibilitando através do acesso ao conhecimento à inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho.**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) de responsabilidade da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2019.**Dotação Orçamentária:**

47.101.11.334.0855.4855

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Marjorie Lopes Bicalho Sant'Ana - matrícula nº 3744221.**Gestor Suplente:** servidora Jaisa Kleim- matrícula nº 3764664.

Vitória, 27 de Dezembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 451183**Resumo do Termo de Fomento nº 9088/2018****Processo nº.:** 82731306**Registro SIGEFES:** 180655**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Beneditina de Educação e Assistência Social.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a reestruturação do parquinho da instituição com a aquisição de brinquedos, visando a estimulação do desenvolvimento motor, psíquico e social das crianças assistidas.**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 4.4.5.0.4.2**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Saldanha Moreira - matrícula nº 579790.**Gestor Suplente:** servidora Carla M. Scardua Schalders- matrícula nº 3481395.

Vitória, 27 de Dezembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 451244**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****RESUMO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

| ESTAGIÁRIOS | RESCISÃO |
|----------------------------|------------|
| Sylvester Henrique Vieira | 04/12/2018 |
| Diego Goncalves Santos | 14/12/2018 |
| Breno Solatti Belardt | 14/12/2018 |
| Stheffany da Silva Pimenta | 30/12/2018 |
| Ricardo Santos Scardua | 30/12/2018 |
| Lorena dos Reis Santos | 31/12/2018 |
| Ravena Lovat Guimaraes | 31/12/2018 |